

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR
Despacho n.º 48/2010 de 19 de Janeiro de 2010

Considerando que o Programa do X Governo Regional dos Açores define como objectivo na área do Ambiente, a política de planeamento e gestão de resíduos seja um dos pilares fundamentais em que se baseia a estratégia de desenvolvimento sustentável para a Região Autónoma dos Açores, de acordo com o Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2008/A, de 12 de Maio.

Considerando que, em consonância com razões de valorização da qualidade ambiental e de salvaguarda da saúde pública, a gestão de resíduos deve proporcionar uma elevada protecção do ambiente e da saúde humana e contribuir para o reforço da competitividade da Região, conferindo-lhe uma mais valia adicional, e que este entendimento pressupõe uma gestão integrada de resíduos, como de recursos se tratassem e uma abordagem de recuperação de valor, considerando o termo resíduo como uma designação transitória do ciclo de vida dos materiais.

Considerando que a realidade inerente a um território insular, disperso e localizado a uma distância significativa do Continente é ainda necessário que se desenvolvam esforços para exportar os resíduos que, não podendo ser objecto de gestão integrada e em segurança na própria ilha ou Região, o possam ser noutra território.

Considerando que este tipo de iniciativas se enquadram dentro das prioridades definidas pela Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, em matéria de política e gestão de resíduos;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas d) do artigo 90.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro – Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na Portaria n.º 58/2009, de 13 de Julho, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, o seguinte:

1 - Conceder os apoios financeiros, constantes da lista anexa ao presente despacho, e que dele faz parte integrante, no montante global de 24.457,53 € (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e três cêntimos), destinados ao transporte marítimo de resíduos para encaminhamento adequado em destino licenciado;

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 12, Divisão 02, do Fundo Regional para o Ambiente dos Açores.

6 de Janeiro de 2010. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

Apoios financeiros destinados ao transporte marítimo de resíduos ao abrigo da Portaria n.º 58/2009, de 13 de Julho

Designação do operador de gestão de resíduos	N.º de Contribuinte	Valor do Apoio a conceder (€)
Ilhaço – Resíduos Sólidos e Líquidos, Lda	512068267	2.665,00 Euros
Equiambi – Equipamento, Serviço e Gestão Ambientais, S.U. Lda	512044465	21.792,53 Euros
<i>Total</i>		24.457,53 Euros